

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ALVARÁ EXCEDENTE DE QUATRO (SOMENTE VARAS DE COMPETÊNCIA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	40,88	O valor de R\$ 40,88 será cobrado por cada alvará que exceder de quatro. De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de alvarás.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de alvarás. Ressalte-se, também, que deverão ser recolhidas tais custas por cada alvará que exceder de 04 (quatro).			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ARREMATAÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3		cálculo: 1% do valor da arrematação, com valor mínimo, para recolhimento, de R\$ 52,94, e máximo, de R\$ 240,69, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "g", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: favor respeitar, na tela final de preenchimento, o seguinte cálculo para as Custas do Escrivão (Cód. 1102-3): 1% do valor da arrematação, com valor mínimo, para recolhimento, de R\$ 52,94, e máximo, de R\$ 240,69, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "g", da Portaria de Custas Judiciais.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: ATOS DOS AUXILIARES DO JUÍZO (DEPOSITÁRIO, LIQUIDANTE, INVENTARIANTE, INTÉRPRETE E TRADUTOR, TESTAMENTEIRO E TUTOR)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		Recolhimento de acordo com os atos praticados. Favor observar as custas relativas ao respectivo Auxiliar do Juízo (Tabela 03, incisos V a IX, da Portaria de Custas Judiciais).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Verificar as custas atinentes ao respectivo Auxiliar do Juízo, recorrendo aos valores dispostos nos incisos V a IX, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8	125,12	Valor: observar as hipóteses previstas na Tabela 03, inciso III, da Portaria de Custas Judiciais, Equivale à soma dos dois valores (itens 01 e 02) previstos no inciso III da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, ou seja: o valor referente à obrigatória "Conta de Custas" mais o referente aos "Outros Cálculos".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

#### Observação do modelo (versão Atual)

Nota Integrante nº 03, alíneas "a" a "d", da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais:

- Os cálculos que se destinem a instruir outros processos, tais como o de verificação de diferença de aluguéis nas ações renovatórias, despejo ou consignatórias, serão contados autonomamente.
- Não são devidas custas pela feitura de novo cálculo por erro do Contador ou pela prestação de esclarecimentos quando lhe forem solicitados pelo Juiz.
- As custas do Contador serão recolhidas antes da remessa dos autos para cálculo, salvo se o magistrado dispuser o contrário.
- É de 5 (cinco) dias o prazo para a realização dos cálculos em geral, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em face da complexidade de sua feitura, tais como rateios, correção monetária de prestações periódicas ou emprego de fórmulas mais complexas do que uma simples operação aritmética.

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS (APENAS NO CASO DE VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8	33,68	Tabela 03, inciso III, item 01. Custas judiciais atinentes apenas ao ato do Contador para contagem de custas e verificação da exatidão de seu recolhimento.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Modelo destinado SOMENTE para o recolhimento de custas judiciais na hipótese prevista no item 01 do inciso III da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, referentes a obrigatória "Conta de Custas e verificações da exatidão de seu recolhimento" (i.e., somente para verificação da exatidão no recolhimento das custas no processo). Valor a recolher: R\$ 33,68.			
Nota Integrante nº 03, alíneas "a" a "d", da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais:			
a) Os cálculos que se destinem a instruir outros processos, tais como o de verificação de diferença de aluguéis nas ações renovatórias, despejo ou consignatórias, serão contados autonomamente.			
b) Não são devidas custas pela feitura de novo cálculo por erro do Contador ou pela prestação de esclarecimentos quando lhe forem solicitados pelo Juiz.			
c) As custas do Contador serão recolhidas antes da remessa dos autos para cálculo, salvo se o magistrado dispuser o contrário.			
d) É de 5 (cinco) dias o prazo para a realização dos cálculos em geral, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em face da complexidade de sua feitura, tais como rateios, correção monetária de prestações periódicas ou emprego de fórmulas mais complexas do que uma simples operação aritmética.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ATOS DOS PARTIDORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		Valor: Observar as hipóteses descritas no inciso IV da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Para a elaboração da partilha (esboço da partilha), sobrepilha ou rateio: deve ser calculado 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, limitado ao mínimo de 16 UFIR (R\$ 38,50) e ao máximo de 342 UFIR (R\$ 823,05). Para a elaboração da partilha (esboço da partilha), sobrepilha ou rateio, efetuado em processo judicial ou por solicitação administrativa: deve ser calculado 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, limitado ao mínimo de R\$ 38,50 e ao máximo de R\$ 823,04. Para demais hipóteses, observar o item 02 do inciso IV da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto ao valor que deverá constar no Código 1109-8 (Receita: Atos dos Auxiliares do Juízo): observar as hipóteses descritas no inciso IV da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Para a elaboração da partilha (esboço da partilha), sobrepilha ou rateio, efetuado em processo judicial ou por solicitação administrativa: deve ser calculado 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, limitado ao mínimo de R\$ 38,50 e ao máximo de R\$ 823,03.			
As custas retro serão recolhidas pela metade, nos seguintes casos (item 02 do inciso acima descrito):			
a) quando o passivo absorver 80% ou mais do valor do ativo;			
b) quando o monte bruto for igual ou inferior a 15.000 (quinze mil) UFIR (R\$ 36.099,00) na data da avaliação ou, na sua falta, na data do cálculo para pagamento dos impostos;			
e			
c) no caso de reforma ou emenda de esboço previsto no item 1.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS OU DILIGÊNCIAS PELA VIA POSTAL - EXEMPLO: CITAÇÕES E INTIMAÇÕES POSTAIS, OFÍCIOS ETC.

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	13,75	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 13,75 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,40 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Na tela referente ao preenchimento da diligência: clicar no Campo referente à "Citação / Intimação / Ofício por via postal" e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça. No que se refere à "Conferência de Cópia", caso haja necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça.			
ATENÇÃO: caso a entrega de ofício seja realizada por oficial de justiça, serão devidas as custas de Oficial de Justiça (previstas no inciso I, item 1, Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais) e não de ofício.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: AVALIAÇÃO DE BENS REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA EM JUIZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aval. Jud.	1108-0		Observar as hipóteses descritas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor correspondente a 100% das custas.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com o item 02 do Aviso CGJ nº 381/2011, publicado no DJEJR do dia 24/05/2011, fls. 18/19, os atos de avaliação de bens realizados pelos Oficiais de Justiça em execuções processadas nos Juizados Especiais Cíveis Estaduais suscitam a incidência das custas previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, a serem recolhidas nas hipóteses delineadas pelos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 9.099/1995 e discriminadas pelo Provimento CGJ nº 80/2011 (D.O de 02.11.2012).			
Conforme Nota Integrante nº 02, parte final, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais, sendo a avaliação realizada por Oficial de Justiça, o recolhimento das custas será integralmente feito em favor do FETJ. Recolher, neste caso, no Código 1108-0.			



### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA PELA CENTRAL DE AVALIADORES DA CAPITAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
CENTRAL AVALIADORES	1114-8		Verificar valor dentre as hipóteses descritas no inciso II da Tabela 03 (DOS AVALIADORES JUDICIAIS), da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Recolhimento nos termos do Aviso CGJ nº 443/2010, publicado no DJERJ do dia 28/06/2010, fls. 14. Modelo este destinado às avaliações no âmbito da Comarca da Capital e das suas Regionais.			
Observar as hipóteses previstas na Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA PELA CENTRAL DE AVALIADORES DE NITERÓI)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aval. Jud.	1108-0		Recolhimento dos 80% das custas judiciais relativas ao Atos dos Avaliadores Judiciais constantes do inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais.
Avaliador Judicial	0000-0000000-0		Em conformidade com o que dispõe o Aviso CGJ nº 1.086/2011, favor incluir a conta particular do Avaliador Judicial de Niterói: "2376-0014528-9" (equivalente a 20% das respectivas custas), conforme informado pelo Expediente CGJ Nº 250860111.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Atenção: obrigatório informar, além do valor de 80% das custas no Código 1108-0, o valor concernente à Conta Particular do Avaliador Judicial de Niterói (RJ), para recolhimento do valor referente à sua diligência, ou seja, 20% das respectivas custas (verificá-las no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais), cujo nº é "2376-0014528-9", conforme expediente CGJ nº 250860111.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA POR AVALIADOR JUDICIAL - DO INTERIOR)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aval. Jud.	1108-0		Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor equivalente a 80% do valor das custas.
Avaliador Judicial	0000-0000000-0		Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica o valor equivalente a 20% do valor das custas.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aval. Jud.	1108-0		Observar as hipóteses do inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor correspondente a 100% das custas.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Conforme Nota Integrande nº 02, parte final, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais, sendo a avaliação realizada por Oficial de Justiça, o recolhimento das custas será integralmente feito em favor do FETJ. Recolher, neste caso, no Código 1108-0.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: BAIXA DE AÇÃO (PARA FEITOS DISTRIBUÍDOS ANTES DE 29/12/1999)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
DISTRIBUIDORES-REG/B		14,51	Tabela 19, item 03, da Portaria de Custas Extrajudiciais. Conforme Art. 218 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, serão baixados e arquivados em caráter definitivo os feitos distribuídos com data anterior a 14 de março de 2000, cujo débito seja inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa. Neste caso, então, fica dispensada a sua cobrança.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2% (DISTRIB)L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme Art. 218 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, serão baixados e arquivados em caráter definitivo os feitos distribuídos com data anterior a 14 de março de 2000, cujo débito seja inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa. Neste caso, então, fica dispensada a sua cobrança. Vide, também, Ato Normativo Conjunto nº 06/2005 (D.O. de 19/09/2005, fls. 01) com redação do Ato Normativo Conjunto nº 08/2008 (D.O. de 17/06/2008).			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: CARTA DE ADJUDICAÇÃO / ARREMATACÃO (INCLUSIVE 2ª VIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	14,43	Valor por página. Logo, caso se observe mais páginas, deverá acrescer o valor de R\$ 14,43 (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Caso haja necessidade de recolhimento pelo Ato de Conferência de Cópias, ressalte-se que tal valor (R\$ 2,40) é por folha conferida pela serventia judicial (Tabela 01, inciso II, item 09, "e").
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Ressalte-se que, caso haja a necessidade de se recolher pelo ato de "Conferência de Cópias", segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (Art. 365, IV, CPC), apresentadas para registro, limita-se à esfera judicial (como, por exemplo, conferir folhas do processo para juntar nos autos de um recurso), não se aplicando às serventias extrajudiciais. Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: CARTA DE SENTENÇA (INCLUSIVE 2ª VIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	14,43	Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais). Logo, caso se observe mais páginas, deverá acrescer o valor de R\$ 14,43 (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Caso haja necessidade de recolhimento pelo Ato de Conferência de Cópias, ressalte-se que tal valor (R\$ 2,40) é por folha conferida pela serventia judicial (Tabela 01, inciso II, item 09, "e").
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Ressalte-se que, caso haja a necessidade de se recolher pelo ato de "Conferência de Cópias", segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (Art. 365, IV, CPC), apresentadas para registro, limita-se à esfera judicial (como, por exemplo, conferir folhas do processo para juntar nos autos de um recurso), não se aplicando às serventias extrajudiciais. Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: CARTA DE VÊNIA/PRECATÓRIA DE VÊNIA (INCLUSIVE 2ª VIA)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	14,43	Valor (inclusive para 2ª via) em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", I. Atenção: valor por página.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			



### 3 - ATOS PROCESSUAIS

**Modelo: CERTIDÃO (EXEMPLOS: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DO ART. 615-A DO CPC, AUDITORIA MILITAR, DENTRE OUTROS CASOS)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	11,95	Tabela 01, inciso II, item 09, "b". A utilização de folha excedente suscita o recolhimento adicional de R\$ 2,40 por folha.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

Observação do modelo (versão Atual)

ATENÇÃO: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.

OBS: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (art. 365, IV, do CPC) se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL-CAPITAL (EXEMPLOS: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DO ART. 615-A DO CPC, DENTRE OUTROS CASOS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA EST.	1106-4	11,95	Tabela 01, inciso II, item 09, "b". A utilização de folha excedente suscita o recolhimento adicional de R\$ 2,40 por folha.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>ATENÇÃO: caso queira recolher, também, custas de conferência de cópias, anote o seguinte procedimento: favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher a Receita "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.</p> <p>OBS: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (art. 365, IV, do CPC) se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.</p>			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

**Modelo: CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL (EXEMPLOS: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DO ART. 615-A DO CPC, DENTRE OUTROS CASOS)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA MUN.	1105-6	11,95	Tabela 01, inciso II, item 09, "b". A utilização de folha excedente suscita o recolhimento adicional de R\$ 2,40 por folha.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>ATENÇÃO: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.</p> <p>OBSSegundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (art. 365, IV, do CPC) se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.</p>			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: CONFERÊNCIA DE CÓPIAS OU DE OUTROS MEIOS REPROGRÁFICOS (POR FOLHA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Tabela 01, inciso II, item 09, "e". Valor (R\$ 2,40) por folha conferida.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
CONFERÊNCIA DE CÓPIAS EM JUIZADOS ESPECIAIS, OBSERVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO: a) Pelos terceiros interessados: pagamento antecipado; b) Pelos litigantes: b <sup>1</sup> ) após o trânsito em julgado, pagamento antecipado; b <sup>2</sup> ) nas demais hipóteses previstas nos artigos do Provimento CGJ nº 80/2011, no momento da interposição do Recurso Inominado.  FONTE: Art. 6º e seu Parágrafo Único do Provimento CGJ nº 80/2011 (DJERJ de 03/01/2012, Fls. 03/05), Arts. 9º e 10 do Provimento CGJ nº 12/2000.  Segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 01, inciso II, item 09, "a", inciso I, c/c item 09, "e". Cabe acrescentar que, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas pelo advogado (art. 365, IV, do CPC) se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIAS OU DE OUTROS MEIOS REPROGRÁFICOS (POR FOLHA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Tabela 01, inciso II, item 09, "e". Valor (R\$ 2,40) por folha conferida.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 2, Itens I, nº 12, inciso I, c/c X, nº 3.</p> <p>As custas processuais não incidirão quando dispensada a autenticação cartorária das peças processuais necessárias à formação da carta de sentença, por terem sido as mesmas declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 365, inciso IV do Código de Processo Civil, desde que tal autenticação seja voltada para a utilização em instrução de processos judiciais.</p> <p>Nesse ínterim, deve ser ressaltado que, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas apresentadas para registro se limita à "esfera judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais.</p> <p>Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera extrajudicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ.</p>			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

#### Modelo: CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL NÃO PUBLICADA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	2,40	OBSERVAR O ATO NORMATIVO TJ Nº 25/2010, PUBLICADO NO DJERJ DE 11/11/2010, FLS. 99. O VALOR É DE R\$ 2,40, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO POR FOLHA FOTOCOPIADA.
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: SOBRE O RECOLHIMENTO DE CÓPIA DE DECISÃO NÃO PUBLICADA NÃO INCIDEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS RELATIVOS À CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

#### Modelo: CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL NÃO PUBLICADA EM JUÍZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	2,40	OBSERVAR O ATO NORMATIVO TJ Nº 25/2010, PUBLICADO NO DJERJ DE 11/11/2010, FLS. 99. O VALOR É DE R\$ 2,40, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO POR FOLHA FOTOCOPIADA.
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: SOBRE O RECOLHIMENTO DE CÓPIA DE DECISÃO NÃO PUBLICADA NÃO INCIDEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS RELATIVOS À CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9		Recolhimento para as hipóteses previstas na Resolução TJ/OE 16/2009, DJERJ de 01.12.2009, fls. 08, Resolução TJ/OE 14/2010, DJERJ de 23.06.2010, fls. 07 e Ato Normativo TJ nº 25/2010, DJERJ de 11.11.2010, fls. 02, com os valores atualizados pelo Ato Normativo TJ nº 02/2013, DJERJ de 04.01.2013, fls. 03, bem como na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais da Correg. Geral de Justiça. ATENÇÃO: caso se trate de envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013), isto ensejará o recolhimento de R\$ 13,75. Tal valor deve ser recolhido no Ato do Escrivão, conforme o código de cada Serventia (1102-3/1105-6/1106-4/1101-5/1103-1), com base no Aviso CGJ 333/2013 (DJERJ de 07/03/13, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa nesta Grerj, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir a Receita "ATOS ESCRIV".
Observação do modelo (versão Atual)			
ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSO JUDICIAL VIRTUALIZADO (com base na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais, Ato Normativo TJ nº 02/2013 e Resolução TJ/OE nº 35/2012):			
A) Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, no valor de R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), por cópia (com a apresentação de CD-Rom - pelo TJ/RJ), conforme Alínea "n", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);			
B) Por digitalização de documento (dentre eles, a digitalização de petição e documentos anexados a petição endereçada a processo eletrônico por meio físico, i.e., papel): R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), conforme Alínea "L", 2ª parte, do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada;			
C) Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência (por declaração transcrita): R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), conforme Alínea "o", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);			
D) Pela expedição de certidão da transcrição realizada: R\$ 12,03 (doze reais e três centavos), com a incidência de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por folha excedente a uma, conforme Art. 2º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013;			
E) Cópia do processamento eletrônico: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por cada cópia solicitada, conforme Ato Normativo TJ nº 02/2013, sendo vedada a utilização de mídia fornecida pela parte, conforme Art. 1º, § 8º, da Resolução TJ/OE nº 35/2012);			
F) Impressão de cópia de processo eletrônico, mediante solicitação das partes ou para a confecção de um instrumento processual (cartas de sentença, formais de partilha): R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por página impressa, conforme Art. 6º, do Ato Normativo TJ nº 02/2013;			
G) Fornecimento de cópias de documentos contidas em mídias diversas, por este Tribunal, enseja o recolhimento no valor de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e centavos), por cópia extraída, conforme Aviso TJ nº 02/2013.			
As despesas acima serão recolhidas no Código "2212-9".			
O envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013) enseja o recolhimento de R\$ 13,75. Tal valor deve ser recolhido no Ato do Escrivão, conforme o código de cada Serventia (1102-3 ou 1105-6 ou 1106-4 ou 1101-5 ou 1103-1), com base no Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa nesta Grerj, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir, na última tela de preenchimento, a Receita "ATOS ESCRIV." (ou 1102-3 ou 1106-4 ou 1105-6, conforme a Serventia). OBS: há, também, um outro modelo de Grerj (1ª instância), só para este último caso (envio eletrônico).			



### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL - JUIZADOS ESPECIAIS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9		Recolhimento exclusivo para as hipóteses previstas na Resolução TJ/OE nº 16/2009, DJERJ de 01.12.2009, fls. 08, Resolução TJ/OE nº 14/2010, DJERJ de 23.06.2010, fls. 07 e Ato Normativo TJ nº 25/2010, DJERJ de 11.11.2010, fls. 02, com os valores atualizados pelo Ato Normativo TJ nº 02/2013, DJERJ de 04.01.2013, fls. 03, bem como na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais da Correg. Geral de Justiça. ATENÇÃO: caso se trate de envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, Ato Normativo TJ 02/2013), ensejará o recolhimento de R\$ 13,75. Tal valor deve ser recolhido no Ato dos Juizados (Código 1103-1), conforme Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir a Receita "ATOS JUIZADOS".

Observação do modelo (versão Atual)

ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSO JUDICIAL VIRTUALIZADO (com base na Tabela 01, inciso II, item 09, alíneas "L", "n" e "o", da Portaria de Custas Judiciais, Ato Normativo TJ nº 02/2013 e Resolução TJ/OE nº 35/2012):

- A) Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, no valor de R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), por cópia (com a apresentação de CD-Rom - pelo TJ/RJ), conforme Alínea "n", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);
- B) Por digitalização de documento (dentre eles, a digitalização de petição e documentos anexados a petição endereçada a processo eletrônico por meio físico, i.e., papel): R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), conforme Alínea "L", 2ª parte, do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada;
- C) Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência (por declaração transcrita): R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), conforme Alínea "o", do item 09, do inciso II, da Tabela acima mencionada, sendo a mídia fornecida pelo Tribunal (Art. 19, § 5º, da Resolução TJ nº 16/2009);
- D) Pela expedição de certidão da transcrição realizada: R\$ 12,03 (doze reais e três centavos), com a incidência de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por folha excedente a uma, conforme Art. 2º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013;
- E) Cópia do processamento eletrônico: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por cada cópia solicitada, conforme Ato Normativo TJ nº 02/2013, sendo vedada a utilização de mídia fornecida pela parte, conforme Art. 1º, § 8º, da Resolução TJ/OE nº 35/2012);
- F) Impressão de cópia de processo eletrônico, mediante solicitação das partes ou para a confecção de um instrumento processual (cartas de sentença, formais de partilha): R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por página impressa, conforme Art. 6º, do Ato Normativo TJ nº 02/2013;
- G) Fornecimento de cópias de documentos contidas em mídias diversas, por este Tribunal, enseja o recolhimento no valor de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e centavos), por cópia extraída, conforme Aviso TJ nº 02/2013.

As despesas acima serão recolhidas no Código "2212-9".

O envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios (Art. 9º, 2ª parte, do Ato Normativo TJ nº 02/2013) ensejam o recolhimento de R\$ 13,75. Tal valor deve ser recolhido no Ato do Escrivão, conforme o código de cada Serventia (no caso dos Juizados Especiais é o Código 1103-1), com base no Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Se o usuário vier a recolher esta despesa nesta Grerj, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário" e inserir, na última tela de preenchimento, a Receita "ATOS JUIZADOS". OBS: poderá, também, considerar o respectivo valor no Cód. 1103-1 da Grerj Eletrônica em que está sendo preenchida a Grerj Eletrônica do Recurso Inominado/Apeleação.

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

**Modelo: DILIGÊNCIAS DE PENHORA / SEQUESTRO / ARRESTO (E OUTRAS DILIGÊNCIAS-DIVERSAS DAS CONSTANTES DOS ITENS 01, 02 E 03, DA TABELA 03 DA PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	24,06	Tabela 03, inciso I, item 04: valor por diligência: R\$ 24,06 a ser preenchido no Campo denominado "Demais(calculado e informe o valor desejado)". Pela intimação do executado, deve-se recolher, por cada ato, o valor de R\$ 19,25 (Tabela 03, inciso I, item 01).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Na próxima tela, adotar o seguinte procedimento: clicar no Campo "DEMAIS(calculado e informe o valor desejado)" e inserir as custas da diligência (relativas à Penhora/Sequestro/Arresto), no valor de R\$ 24,06 (Tabela 03, inciso I, item 04). Pela intimação do executado, deverão ser recolhidas tais custas R\$ 19,25 (Tabela 03, inciso I, item 01). Então, favor clicar no campo "INTIMAÇÃO", inserindo o nº de destinatários, clicando, após, sobre o Campo "Valor", para que este apareça.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: DILIGÊNCIAS PESSOAIS (MAGISTRADO)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	101,06	Valor, por diligência: R\$ 101,06 (Tabela 01, inciso II, item 09, "h", II).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

#### Modelo: DILIGÊNCIAS PESSOAIS (SERVENTUÁRIO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	24,06	Valor por diligência: R\$ 24,06 (Tabela 01, inciso II, item 09, "h", I).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: DILIGÊNCIAS: DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (A.O.J.A.)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	19,25	R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça (Tabela 03, inciso I, item 01). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25. OBS: se o Oficial de Justiça realizar uma diligência negativa, mas, no local, descobre o endereço atual, vai até ele e efetiva o ato. Novas custas, mesmo que a posteriori. Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Art. 227 e 229 do CPC (cobrar custas da citação e do ofício).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

#### Observação do modelo (versão Atual)

É importante ressaltar o seguinte:

A) R\$ 19,25 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. B) Como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 19,25.

No preenchimento da tela seguinte, coloque a quantidade de atos a serem praticados relativos a citação/intimação/notificação (Tabela 03, inciso I, item 01).

Nota Integrante nº 01 da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais:

- As custas desta Tabela remuneram todos os atos necessários à execução da medida, tais como, condução, arrombamento, remoção, depósito, avaliação prévia e intimação das partes ou de terceiros para testemunharem a diligência, bem como a necessidade de mais de um oficial atuante.
- As despesas com arrombamento ou remoção de bens correrão por conta do requerente, que deverá providenciá-las previamente.
- Não serão devidas custas nos pregões em audiência, nos casos de intimação do órgão do Ministério Público, Defensoria Pública ou servidores da Justiça, nos feitos em que funcionarem.
- Nos editais de praça ou nos anúncios de leilão, bem como nos pregões, será obrigatória a informação sobre o valor das custas devidas pela realização do ato.
- As custas da praça ou leilão serão recolhidas ao FETJ quando o ato for realizado por servidores remunerados pelos cofres públicos.
- Os arrematantes ou adjudicatários remissos não ficarão dispensados do pagamento das custas da praça ou leilão.
- Caso a entrega de ofício seja realizada por oficial de justiça, serão devidas as custas previstas no inciso I, item 1, desta Tabela.

ATENÇÃO: conforme decidido no Proc. Adm. nº 104.376/2003 (D.O. de 07/07/2003, fls. 20), quando o Oficial de Justiça realiza diligência negativa, mas, no local, descobre o endereço atual, vai até ele e efetiva o ato. Novas custas, mesmo que a posteriori. Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Arts. 227 e 229 do CPC (cobrar custas da citação e do ofício).

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: DILIGÊNCIAS: DE VERIFICAÇÃO, DESPEJO, BUSCA E APREENSÃO, IMISSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE E ARROLAMENTO DE BENS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	52,94	No Campo "Demais" - Valor por diligência: R\$ 52,94, devendo-se recolher mais R\$ 12,00 por diligência excedente em endereço diverso (Tabela 03, inciso I, item 02). Pela intimação, deve-se recolher mais R\$ 19,25, por ato.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Clicar no campo "DEMAIS (calcule e informe o valor desejado)" e inserir o valor por diligência (Verificação/Despejo/Busca e Apreensão/Imissão/Reintegração de Posse/Arrolamento de Bens): R\$ 52,94, incidindo R\$ 12,00 por cada diligência excedente em endereço diferente. Fonte: Tabela 03, inciso I, item 02. Pela intimação, deve-se recolher mais R\$ 19,25, por ato.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: ENVIO ELETRÔNICO DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	13,75	O envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios ensejam o recolhimento de R\$ 13,75 (Art. 9º do Ato Normativo TJ nº 02/2013), devendo ser recolhido no Ato do Escrivão, com base no Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). Caso se trate de "Cartório da Dívida Ativa Estadual" ou "Cartório da Dívida Ativa Municipal", exclua este Código (1102-3) e insira, respectivamente, "1106-4" ou "1105-6".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
O ato de distribuição de processo eletrônico, bem como o envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios, deverão ser antecedidos do recolhimento de R\$ 13,75, sendo que estes atos deverão ter suas despesas recolhidas no Ato do Escrivão, conforme o código de cada Serventia (1102-3 ou 1105-6 ou 1106-4 ou 1101-5 ou 103-1), com base no Aviso CGJ nº 333/2013 (DJERJ de 07/03/2013, fls. 22/23). ATENÇÃO: caso se trate de "Cartório da Dívida Ativa Estadual" ou "Cartório da Dívida Ativa Municipal", exclua este Código (1102-3) e insira, respectivamente, "1106-4" ou "1105-6", na última tela de preenchimento desta Grerj.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA SOMENTE PARA ENCAMINHAMENTO VIA PROTOCOLO PARA OUTROS ESTADOS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Valor (R\$ 16,81) devido por cada grupo de 200 folhas, ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata. Deve ser comprovado o recolhimento das custas de remessa da petição, ou seja, do Porte de Remessa (Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de custas Judiciais - Porte de Remessa e Retorno).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com o Aviso CGJ nº 298/2007 c/c parágrafo 3º do artigo 84 da Consolidação Normativa (parte Judicial) da Corregedoria Geral da Justiça, as petições de exceção de incompetência deverão ser recebidas, protocolizadas e imediatamente encaminhadas, por ofício, ao Juízo (do Estado) para o qual são dirigidas, independentemente de despacho do Juiz Distribuidor, desde que comprovado o recolhimento das custas de remessa da petição, ou seja, do Porte de Remessa (Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de custas Judiciais - Porte de Remessa e Retorno). Valor por cada grupo de 200 folhas: R\$ 16,81.			



### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	4,81	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	4,81	Tabela 01, inciso II, item 09, "m", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: em se tratando de Vara de competência "ORFANOLÓGICA", deve ser ressaltado que, a partir do 5º (quinto) mandado expedido, deverá ser recolhido o valor de R\$ 40,88 ("Por alvará ou mandado que exceder de 4 (quatro) em um mesmo processo, em feitos de competência orfanológica", da Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "k", da Portaria de Custas Judiciais), em consonância com o decidido no Proc. Adm. nº 2003-201054), tendo em vista que o mandado descrito no referido dispositivo da Tabela (alínea "k") pode ser de qualquer espécie.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: em se tratando de Vara de competência "ORFANOLÓGICA", deve ser ressaltado que, a partir do 5º (quinto) mandado expedido, deverá ser recolhido o valor de R\$ 40,88 ("Por alvará ou mandado que exceder de 4 (quatro) em um mesmo processo, em feitos de competência orfanológica", da Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "k", da Portaria de Custas Judiciais), em consonância com o decidido no Proc. Adm. nº 2003-201054), tendo em vista que o mandado descrito no referido dispositivo da Tabela (alínea "k") pode ser de qualquer espécie.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: EXTRAÇÃO DE EDITAL**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	13,75	Tabela 01, inciso II, item 09, "f", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: FORMAL DE PARTILHA QUE EXCEDER DE 01 (UM) - INCLUSIVE SEGUNDAS VIAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	81,81	Tabela 01, inciso II, item 09, "i". Valor devido nos seguintes casos: A) Formal de Partilha que exceder de 01; e B) 2ª Via de Formal de Partilha.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	2,40	Valor (R\$ 2,40) por cópia conferida
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

#### Observação do modelo (versão Atual)

Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "i", o valor é devido nos seguintes casos:

- A) Formal de Partilha que exceder de 01; e
- B) 2ª Via do Formal de Partilha.

Quanto à "CONFERÊNCIA DE CÓPIAS" - A conferência de cópias (cujo valor é R\$ 2,40 por folha conferida) pode ser dispensada caso se utilize a regra prevista no art. 365, IV, do Código de Processo Civil e no Provimento CGJ 26/2007. Segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), o ato de declarar autênticas cópias reprográficas apresentadas para registro se limita à esfera judicial, não se aplicando às serventias extrajudiciais. Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão.

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO (ATIVO OU PASSIVO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,94	Valor devido para cada litisconsorte facultativo excedente a 01 (um) - no polo ativo e no polo passivo (Tabela 01, inciso II, item 09, "c").
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "c", da Portaria de Custas Judiciais: valor devido para cada litisconsorte facultativo excedente a 01 (um) - no polo ativo e no polo passivo.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: MANDADO DE AVERBAÇÃO**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	14,43	Valor em conformidade com a Nota Integrante nº 13 c/c inciso II, item 09, "a", I, da Tabela 01 da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: MANDADOS EXCEDENTES DE QUATRO (SOMENTE EM FEITOS DE COMPETÊNCIA ORFANOLÓGICA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	40,88	Tabela 01, inciso II, item 09, "k". O valor de R\$ 40,88 será cobrado por cada mandado (qualquer tipo de mandado) que exceder de quatro. De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de mandados.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de mandados. Custas cobradas por cada mandado que exceder de 04, ressaltando-se que, conforme decidido no referido processo administrativo, a expressão mandado refere-se a qualquer espécie de mandado.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: PORTE DE REMESSA E RETORNO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	16,81	Tabela 01, inciso II, item 09, "p". Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

#### Observação do modelo (versão Atual)

Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais.

Este modelo destina-se, exclusivamente, ao recolhimento do porte de remessa e retorno, pelo uso do serviço de correio do Tribunal de Justiça.

Cabe ressaltar, ainda, que, conforme decidido no Processo Administrativo Nº 151861/2004 (D.O. de 21/01/05, fls. 23), o porte de remessa e retorno haverá de ser cobrado sempre que houver utilização do serviço dos Correios, independentemente da causa determinante, importando apenas se houve ou não a utilização de serviços postais, como, por exemplo, a remessa dos autos judiciais processados em juízos regionais para os Contadores Judiciais, sediados no Fórum Central, como bem asserta a decisão proferida no processo administrativo nº 055807/2005 (D.O. de 09/10/2006, fls. 63). No caso de a parte levar o documento "em mãos", não haverá incidência das custas em questão.



### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA JUDICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
PREST PECUN JUDICIAL	2217-8		Recolhimento a ser efetuado em conformidade com o Art. 21 do Ato Executivo TJ nº 3791/2013 (publicado no DJERJ do dia 23/07/2013, págs. 06-14). Atenção: informar nesta Gerj a Comarca em que tramitou o Processo Judicial de Conhecimento, conforme dispositivo retrocitado. Quanto ao Juízo da Execução, é neste que deverá ser efetuada a comprovação do pagamento, mediante a apresentação desta guia comprobatória de recolhimento, conforme Art. 20 do referido Ato.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Esta Gerj se destina a "Recolhimento de Valores Oriundos da Aplicação de Penas de Prestação Pecuniária".</p> <p>ATENÇÃO: ANTES DE CONCLUIR O PREENCHIMENTO, NÃO ESQUECER DE INSERIR NESTA GRERJ A COMARCA EM QUE TRAMITOU O PROCESSO JUDICIAL DE CONHECIMENTO, conforme Art. 21 do Ato Executivo TJ nº 3791/2013 (publicado no DJERJ do dia 23/07/2013, págs. 06-14), abaixo descrito:</p> <p>"Art. 21. O recolhimento do valor correspondente à pena pecuniária será feito através de Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro Eletrônica - GRERJ - Eletrônica, no código '2217-8 - Prestação Pecuniária Judicial', onde deverá estar identificada a comarca do juízo em que tramitou o processo judicial de conhecimento". <b>RESSALTE-SE QUE, QUANTO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, É NESTE QUE O APENADO DEVERÁ EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTA GUIA COMPROBATÓRIA DE RECOLHIMENTO</b>, conforme Art. 22 do Ato Executivo (acima abaixo), que segue:</p> <p>"Art. 22. O cumprimento da prestação pecuniária deverá ser comprovado pelo apenado, o que se dará perante o Juízo da Execução e mediante a apresentação da guia comprobatória do recolhimento".</p>			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

#### Modelo: REEMBOLSO DE AUXILIO PERICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
REEMB. AUX. PERICIAL	2210-3		Observar o disposto no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2009 e na Resolução CM nº 20/2006, com a redação da Resolução CM nº 12/2008; observar, ainda, a Resolução CM nº 03/2011. DJERJ de 28/01/2011. A Serventia deve observar, também, as determinações dispostas no Aviso TJ nº 31/2009. ATENÇÃO: Não haverá a incidência de FUNPERJ e FUNDPERJ
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar o disposto no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2009 e na Resolução CM nº 20/2006, com a redação da Resolução CM nº 12/2008; observar, ainda, a Resolução CM nº 03/2011. DJERJ de 28/01/2011. A Serventia deve observar, também, as determinações dispostas no Aviso TJ nº 31/2009. ATENÇÃO: Não haverá a incidência de FUNPERJ e FUNDPERJ.			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

Modelo: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DE PENHORA (PENHORA ON LINE) - POR ATO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	12,02	Tabela 01, inciso II, item 09, "q". ATENÇÃO: por ato.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: TERMO DE PENHORA**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	12	Tabela 01, inciso II, item 09, "J", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

### 3 - ATOS PROCESSUAIS

---

**Modelo: TRANSMISSÃO DE PETIÇÃO OU RECURSO VIA "FAC-SÍMILE" (FAX)**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	6,34	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "L", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Atenção: a cobrança é "por petição ou recurso transmitido".
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			